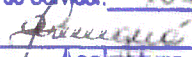




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.859, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<u>Diário Oficial</u>
Em	<u>09/12/19</u>
Matrícula do Servidor:	<u>10303</u>
	
Assinatura	

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE GUARDA-VIDAS, DURANTE TEMPORADADA VERÃO 2019/2020, FESTIVAL DE INVERNO E FERIADOS NACIONAIS PROLONGADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores para atividades típicas do período de **15/12/2019 à 02/03/2020**, cujo cargo compreende ao de Guarda Vidas, com carga horária de trabalho de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º - Poderão ser pagas horas extras aos guarda-vidas, respeitando-se o limite fixado em legislação específica.

§ 2º - Para convalidação da contratação temporária descrita no artigo 1º, serão disponibilizadas **30 (trinta) vagas**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores para atividades típicas do período de **15/07/2020 à 30/07/2020**, cujo cargo compreende ao de Guarda Vidas, com carga horária de trabalho de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º - Poderão ser pagas horas extras aos guarda-vidas, respeitando-se o limite fixado em legislação específica.

§ 2º - Para a convalidação da contratação temporária descrita no artigo 2º, serão disponibilizadas **10 (dez) vagas**.

§ 3º - Atendendo a necessidade de garantir a segurança dos visitantes que prestigiam as praias do Município de Conceição da Barra/ES, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores para as atividades atípicas às do cargo de Guarda Vidas, com carga horário de 08 (oito) horas diárias, para as datas compreendidas nos seguintes feriados nacionais prolongados:

- I – Semana Santa
- II – Corpus Christi
- III – Festival de Camarão
- IV – Proclamação da República

Art. 3º - A remuneração mensal dos servidores elencados nos artigos 1º e 2º será de **R\$ 1.020,00** (hum mil e vinte reais).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Além da remuneração elencada no artigo 3º, será pago a título de gratificação a ser paga aos guardas vidas residentes na Sede que irão cumprir escala de serviços na Vila de Itaúnas, como forma de custear o transporte, no valor de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**.

§ 2º - O valor informado acima será pago em duas parcelas de **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**, sendo 1ª parcela no mês de janeiro/2020 e Fevereiro/2020.

§ 3º - Será concedido aos guarda-vidas uma refeição diária (almoço) e um lanche da tarde, ressaltando ser apenas àqueles que estiverem realmente desempenhando suas atividades.

Parágrafo Único – A remuneração dos guarda-vidas será acrescida de 30% (*trinta por cento*) a título de adicional de periculosidade.

Art. 4º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 2.052/1999).

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-ão sem direito a indenizações:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III - Por iniciativa do Município, antes do término do prazo contratual quando comprovadamente houver ocorrido infrações disciplinares puníveis com pena de demissão nos termos do art. 4º desta Lei e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 2.052/1999).

Art. 6º - As atividades de Guarda-vidas serão coordenadas e supervisionadas por Bombeiro-Militar.

Art. 7º - As contratações somente poderão ser feitas com observância prévia de disponibilidade de dotação orçamentária específica.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito

Luzia Maria Faria Daher
Gestora de Governo
Portaria n.º 230/2019